



SEDETTEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO
E TECNOLÓGICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO – SEDETTEC

O Município de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, torna público, a quem interessar, que fará, entre os dias 29 de setembro e 31 de outubro de 2025, procedimento de Chamamento Público para doação e instalação de placas de orientação/sinalização para o visitante ao longo da pista/circuito de caminhada existente no Parque de Recreação do Trabalhador, situado à Rua Vicentina Maria Fidélis, nº 350, bairro Vicentina, em São Leopoldo, visando firmar Contrato de Doação com a iniciativa privada, conforme condições estabelecidas neste edital, tendo como embasamento legal o art. 10º do Decreto nº 11.056/2025.

I - DO OBJETO

1.1 - CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento e seleção de propostas objetivando a formalização de parceria com a iniciativa privada, por meio de celebração de Contrato de Doação, para doação e instalação de placas de orientação/sinalização para o visitante na pista/circuito de caminhada existente no Parque de Recreação do Trabalhador, de acordo com as regras deste documento.

1.2 - Não haverá contrapartida financeira do Município para a execução do referido projeto. Em contrapartida, o Doador poderá divulgar sua marca nas placas, no respectivo espaço público durante a vigência do Contrato de Doação.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente proposta tem como objetivo principal fornecer orientações claras e intuitivas nas placas aos visitantes na pista/circuito de caminhada, indicando o percurso percorrido, orientações, bem como quaisquer outras informações relevantes para facilitar a caminhada e a experiência dos usuários. O intuito é viabilizar melhorias no Parque de Recreação do Trabalhador, com o fortalecimento da solidariedade e da cooperação entre a comunidade e a administração pública. Assim, a proposta considera, ainda, a oportunidade de desoneração da Administração Municipal quanto às despesas financeiras incorridas para a implantação do referido projeto, mediante parceria com a iniciativa privada.

III - DO SERVIÇO OFERECIDO

3.1 - O serviço a ser oferecido pelo Doador é o fornecimento e instalação de placas de sinalização/orientação no circuito de caminhada existente no Parque de Recreação do Trabalhador, com possibilidade de contrapartidas em seu benefício.

3.2 - As ações previstas não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo possível, em contrapartida à proposta selecionada mediante os termos estabelecidos, a inserção da marca do Doador nas placas de sinalização/orientação, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

3.3 - Ocorrendo qualquer hipótese excepcional em que o Poder Público Municipal tenha qualquer gasto relacionado ao projeto, que seja originalmente de responsabilidade do Doador, este deverá ressarcir os valores ao Município de São Leopoldo.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

IV – DA QUANTIDADE E MODELO DAS PLACAS

4.1 - O Doador deverá fornecer 6 (seis) placas, de lona, no tamanho de 60cm de largura por 90cm de altura cada.

4.2 - Cada placa deverá conter a seguinte frase:

- Placa 1 (Início do Circuito) • Título: Circuito de Caminhada – 1,3 km • Informações: ponto de partida, mapa simplificado do trajeto, indicação do sentido da caminhada. • Extras: orientações rápidas de segurança (hidratar-se, respeitar seu ritmo, uso de tênis adequado).
- Placa 2 (Placa de Orientação) – 300 metros • Informações: “Você percorreu 300 m” • Dica: alongamento leve e postura correta ao caminhar.
- Placa 3 (Placa de Orientação) – 600 metros • Informações: “Você percorreu 600 m – Faltam 700 m” • Dica: manter ritmo constante e atenção à respiração.
- Placa 4 (Placa de Orientação) – 900 metros • Informações: “Você percorreu 900 m – Faltam 400 m” • Dica: hidratar-se, se necessário, e manter-se no lado direito da pista.
- Placa 5 (Placa de Orientação) – 1.200 metros • Informações: “Você percorreu 1,2 km – Faltam 100 m” • Dica: incentivo motivacional, exemplo: “Você está quase lá! Parabéns pelo esforço!”.
- Placa 6 (Placa Final) – Conclusão do Circuito • Título: Parabéns, você completou o Circuito de 1,3 km! • Informações: tempo médio estimado para caminhada leve, moderada e corrida leve. • Extras: incentivo para repetir o percurso e manter a atividade física.

V - DA CONTRAPARTIDA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

5.1 - Será permitido ao Doador inserir a logomarca de sua empresa nas placas de orientação/sinalização que deverão ser instaladas na localidade.

5.2 - O doador deverá fornecer sua logomarca (em alta resolução e em extensão .PDF) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, para

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

que a Superintendência de Comunicação do Município aprove a arte da placa de comunicação do referido projeto.

5.3 - As placas serão instaladas pelo Doador, no local definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC.

VI - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E INSTALAÇÃO

6.1 - As placas deverão ser entregues e instaladas no Parque de Recreação do Trabalhador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a assinatura do contrato de doação, no qual será estabelecido o dia e horário para recebimento dos materiais.

6.2 - Em caso de a fiscalização observar irregularidades e/ou quaisquer divergências entre o objeto licitado e o entregue, o material deverá ser recolhido, as expensas da empresa contratada, e reapresentado a este Município e aos fiscais do contrato em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, após a entrega das placas.

6.3 - Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por meio de solicitação, que deverá ser deferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC.

6.4 - O Doador será responsável pela realização dos serviços descritos no Contrato de Doação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros em decorrência disso.

VII - DA EXIGÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

7.1 - A pessoa jurídica deve estar formalmente registrada no Município de São Leopoldo há pelo menos 05 (cinco) anos.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



SEDETTEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO
E TECNOLÓGICO

VIII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1 - Não poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que estejam em débito tributário com o Município de São Leopoldo/RS.

IX - DA ENTREGA DE PROPOSTAS, PRAZO E CRONOGRAMA

9.1 - As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica, juntamente com os documentos descritos na cláusula "XIII". A proposta deve detalhar as condições dos itens a serem fornecidos/patrocinados, relacionados na cláusula "IV", deste Edital.

9.2 - As propostas deverão ser protocoladas entre os dias 29 de setembro e 31 de outubro de 2025, das 9h à 14h, em envelopes fechados, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizado no andar térreo do Centro Administrativo (Av. Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo), aos cuidados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC. Não serão aceitas propostas protocoladas após o prazo determinado.

9.3 - A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como de todos os termos do (s) seu (s) Anexo (s), em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 - O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

CRONOGRAMA	
25/09/2025	Publicação do edital
29/09/2025 a 31/10/2025	Recebimento dos documentos
04/11/2025	Abertura da sessão para análise dos documentos
11/11/2025	Divulgação da empresa habilitada
12/11/2025 a 18/11/2025	Análise de Interposição de Recursos, se houver.
19/11/2025	Publicação da(s) análise(s) de recurso(s) julgado(s)
24/11/2025 ou após a publicação da análise de recurso (s) julgado (s), se houver.	Homologação do resultado

9.5 - Os prazos acima poderão sofrer alteração, em especial, considerando o que traz os itens do presente edital.

X - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

10.1 - Este Edital e seu(s) Anexo(s) serão publicados no Diário Oficial do Município de São Leopoldo e no endereço eletrônico:

<https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/conteudo/24/1?titulo=DESENVOLVIMENTO+ECONÔMICO>

10.2 - Eventuais alterações sobre este instrumento convocatório serão divulgadas pela mesma forma dada ao texto original.

10.3 - Os eventuais questionamentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada à abertura da sessão, por meio de documento assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para tal,
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

com CNPJ, Razão Social, nome completo do subscritor, e informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), dirigidos à Comissão de Avaliação e enviados em arquivo anexo ao e-mail sedettec@saolepoldo.rs.gov.br

10.4 - Caso não sejam formulados questionamentos e esclarecimentos sobre o Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da seleção do interessado.

XI - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 - Os documentos da Proposta e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverá ser apresentado em envelope fechado, lacrado e identificado, conforme modelo de etiqueta contido abaixo:

ENVELOPE – Habilitação e Proposta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO - SEDETTEC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

RAZÃO SOCIAL _____

11.2 - No envelope deverá conter a proposta, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas no mesmo.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

11.3 - Todas as folhas devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

11.4 - Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser dada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para protocolo das propostas.

11.5 - Não serão aceitas, posteriormente à entrega da proposta, os documentos de Habilitação ou complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

11.6 - Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

11.7 - Somente serão considerados os projetos que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

11.8 - Para a habilitação e também para a celebração da parceria as empresas interessadas deverão apresentar:

- a) Certidão negativa Receita Federal;
- b) Certidão negativa Receita Estadual;
- c) Certidão negativa Municipal;
- d) Certidão negativa INSS;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Contrato social e alterações, se tiver;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Documento de identidade e CPF do representante legal;
- i) Comprovante de endereço da sede da empresa;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

j) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

XII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Será instituída Comissão de Avaliação, composta por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico.

12.2 - No dia 04 de novembro de 2025, às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, a Comissão de Avaliação instalará a sessão pública para abertura dos envelopes, realizando primeiramente a análise dos documentos para habilitação. Os proponentes considerados devidamente habilitados terão as propostas analisadas.

12.3 - A sessão poderá ser assistida por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes de cada empresa privada que participe do presente Edital.

12.4 - Será inabilitado o proponente interessado que não apresentar os documentos de Habilitação, e desclassificado o que não apresentar a proposta, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu(s) Anexo(s), em decisão motivada da Comissão.

12.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos pelos presentes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará os interessados habilitados e/ou inabilitados, fundamentando sua decisão.

12.7- A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e informações adicionais do(s) Proponente(s) e de sua(s) proposta(s) para honrar as obrigações assumidas.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

12.8 - Se presentes os representantes dos proponentes na sessão, a Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação e desclassificação das propostas. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata por todos assinada, podendo a Comissão prosseguir com o procedimento mediante homologação, que será feita através do Diário Oficial do Município:

<https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/conteudo/24/1?titulo=DESENVOLVIMENTO+ECONÔMICO>

12.9 - Caso não estejam presentes os representantes dos proponentes, a intimação dos atos será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão de eventual recurso, no primeiro dia útil seguinte a publicação, nos termos deste edital.

12.10 - Os prazos e/ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento do Chamamento Público, em nova sessão pública, cuja comunicação às proponentes será feita com antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município.

12.11 - Todos os documentos das empresas que permanecerem no processo ficarão sob a guarda da Comissão até a sua conclusão.

XIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 - Para fins de avaliação, serão considerados os documentos e o melhor projeto apresentado para as placas, de acordo com a avaliação da comissão.

XIV - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

14.1 - Após a escolha da proposta, será celebrado o Contrato de Doação e o DOADOR deverá realizar a entrega dos itens em atendimento ao disposto no item “VI” e conforme especificado na proposta.

XV - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA E PRAZO DE PERMANÊNCIA

15.1 - Será permitido ao Doador explorar a sua marca nas placas instaladas na localidade, objeto deste edital, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do término da sua instalação.

15.2 – O doador garantirá a manutenção das placas pelo mesmo período de 5 (cinco) anos.

XVI - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- a) Disponibilizar o imóvel para a instalação das placas, objeto deste edital;
- b) Acompanhar a operação da Contratada e verificar o cumprimento do objeto da parceria;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela parceria, relacionados à execução do objeto do presente Edital.

XVII - DA RESPONSABILIDADE DO DOADOR

- a) Prestar serviços adequados, na forma prevista no Edital, observadas as disposições técnicas e legais aplicáveis;
- b) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado no Instrumento da parceria, objeto desta Chamada Pública;
- c) Não realizar a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político-partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional do serviço concedido;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

- d) Suportar todos os ônus e obrigações concernentes ao objeto deste Contrato, respondendo por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos acima estabelecidos, não transfere ao Município de São Leopoldo a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- e) Manter, por si e seus prepostos, durante a execução da totalidade deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições necessárias à continuidade da execução dos serviços;
- f) A Contratada poderá contratar com terceiros a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da Contratação;
- g) A Contratada obriga-se a realizar a supervisão e a coordenação das atividades dos terceiros, por ela contratados, não excluindo, sob nenhuma hipótese, a sua responsabilidade, perante o Poder Concedente, quanto ao cumprimento de suas obrigações, objeto do Contrato;
- h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;
- i) A Contratada reconhece, por este instrumento, ser a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causara à terceiros, por culpa ou dolo, na execução deste Contrato, correndo, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de São Leopoldo, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

XVIII - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O Município de São Leopoldo não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução da prestação dos serviços.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

18.2 - O Doador deverá nomear gerente da prestação de serviços, para fins de comunicação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC.

18.3 - Nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.056, de 17 de abril de 2025, a doação autoriza, após a entrega dos bens ou a finalização da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador e a menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública.

18.4 - Este Edital é válido pelo período indicado supracitado, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito

XIX - COMUNICAÇÕES ENTRE DOADOR E A ADMINISTRAÇÃO

19.1 - Todas as comunicações relativas ao objeto deste edital serão consideradas como regularmente feitas por telefone, whatsapp e correio eletrônico (e-mail), por integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, definido como membro da Comissão de Seleção.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas, até que sejam sanadas tais irregularidades. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra empresa classificada será convocada.

XXI - DO FORO

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



SEDETTEC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO
E TECNOLÓGICO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Leopoldo - RS para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes celebrantes.

São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.